



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 2024.01.26.03

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO
PARÁ/PA E A EMPRESA H DE F PIRES
SERVICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, CEP: 68.790-000, inscrita no CNPJ/MF nº 05.171.699/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53, Carteira de Identidade OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ nº 34.021.999/0001-77, sediada à Rua Francisco Amâncio, nº 1210, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP: 68.790-000, através de seu Secretário Sr. **JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal, inscrito no CPF nº 403.404.892-91, Carteira de Identidade nº 2264111 – SSP/PA, residente e domiciliado à Avenida Conselheiro Furtado, nº 3520, Apartamento 502, São Brás, Belém, CEP: 66.073-160, aqui denominado de **CONTRATANTE**, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **H DE F PIRES SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.655.861/0001-73, localizada na Rodovia Mário Covas, nº 180, Bairro Coqueiro, CEP 66.650-000, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua sócia titular Sra. **HELEN DE FÁTIMA PIRES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 652.401.032-91, RG nº 06066152279 Detran/PA, residente e domiciliada na Tv. Dois de Março, nº 94, Bairro Águas Brancas, CEP 67.033-340, Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 604/2023, Pregão Eletrônico nº 29/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Edital e seus anexos, de acordo com a tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VL. UNIT.	VI. Total
1	CALÇA RANCHEIRA, TECIDO EM HELANCA GROSSA, cós da calça com elástico; modelo masculino com faixas (fita reflexivas) nas pernas em toda sua circunferência, a 25cm da barra, aproximadamente 5 cm de largura, dois bolsos frontais; dois bolsos traseiros; presença do elastano proporcionando maior conforto e liberdade de movimentos com logomarca. Cor azul cobalto, tamanho P	UND	50	HP SERVICE	R\$ 55,80	R\$ 2.790,00
2	CALÇA RANCHEIRA, TECIDO EM HELANCA GROSSA, cós da calça com elástico; modelo masculino com faixas (fita reflexivas) nas pernas em toda sua circunferência, a 25cm da barra, aproximadamente 5 cm de largura, dois bolsos frontais; dois bolsos traseiros; presença do elastano proporcionando maior conforto e liberdade de movimentos com logomarca. Cor azul cobalto, tamanho M	UND	70	HP SERVICE	R\$ 55,43	R\$ 3.880,00
3	CALÇA RANCHEIRA, TECIDO EM HELANCA GROSSA, cós da calça com elástico; modelo masculino com faixas (fita reflexivas) nas pernas em toda sua circunferência, a 25cm da barra, aproximadamente 5 cm de largura, dois bolsos frontais; dois bolsos traseiros; presença do elastano proporcionando maior conforto e liberdade de movimentos com logomarca. Cor azul cobalto, tamanho G	UND	60	HP SERVICE	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
4	CALÇA RANCHEIRA, TECIDO EM HELANCA GROSSA, cós da calça com elástico; modelo masculino com faixas (fita reflexivas) nas pernas em toda sua circunferência, a 25cm da barra, aproximadamente 5 cm de largura, dois bolsos frontais; dois bolsos traseiros; presença do elastano proporcionando maior conforto e liberdade de movimentos com logomarca. Cor azul cobalto, tamanho GG	UND	20	HP SERVICE	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
5	Boné, estilo ÁRABE em Brim na cor azul cobalto, (com logomarca) da SEMMA na frente em cima da aba.	UND	200	HP SERVICE	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

6	<p>CAMISA TÉRMICA manga longa, cor azul cobalto, modelo masculino, tamanho P, com a logomarca da SEMMA do lado esquerdo e ao lado direito na mesma direção do bolso esquerdo o Brasão da Prefeitura de Santa Izabel do Pará; a logo da gestão nas costas. Fabricado com poliéster especial que oferece proteção UVA e UVB +50. Com a presença do elastano proporcionando maior conforto e liberdade de movimentos. Tecido com propriedade térmica que retém o calor do corpo e isola de temperaturas extremas. Possui médio isolamento térmico, protege contra o calor, vento e umidade externa, mantendo a temperatura do corpo. Permite a transferência rápida dos vapores da transpiração, mantendo o corpo sempre seco. Toque acetinado e geladinho com média compressão. Composição: 92% Poliéster, 08% Elastano. Forro: 100% Algodão.</p>	UND	50	HP SERVICE	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
7	<p>CAMISA TÉRMICA manga longa, cor azul cobalto, modelo masculino, tamanho M, com a logomarca da SEMMA do lado esquerdo e ao lado direito na mesma direção do bolso esquerdo o Brasão da Prefeitura de Santa Izabel do Pará; a logo da gestão nas costas. Fabricado com poliéster especial que oferece proteção UVA e UVB +50. Com a presença do elastano proporcionando maior conforto e liberdade de movimentos. Tecido com propriedade térmica que retém o calor do corpo e isola de temperaturas extremas. Possui médio isolamento térmico, protege contra o calor, vento e umidade externa, mantendo a temperatura do corpo. Permite a transferência rápida dos vapores da transpiração, mantendo o corpo sempre seco. Toque acetinado e geladinho com média compressão. Composição: 92% Poliéster, 08% Elastano. Forro: 100% Algodão.</p>	UND	70	HP SERVICE	R\$ 83,50	R\$ 5.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

8	<p>CAMISA TÉRMICA manga longa, cor azul cobalto, modelo masculino, tamanho G, com a logomarca da SEMMA do lado esquerdo e ao lado direito na mesma direção do bolso esquerdo o Brasão da Prefeitura de Santa Izabel do Pará; a logo da gestão nas costas. Fabricado com poliéster especial que oferece proteção UVA e UVB +50. Com a presença do elastano proporcionando maior conforto e liberdade de movimentos. Tecido com propriedade térmica que retém o calor do corpo e isola de temperaturas extremas. Possui médio isolamento térmico, protege contra o calor, vento e umidade externa, mantendo a temperatura do corpo. Permite a transferência rápida dos vapores da transpiração, mantendo o corpo sempre seco. Toque acetinado e geladinho com média compressão. Composição: 92% Poliéster, 08% Elastano. Forro: 100% Algodão.</p>	UND	60	HP SERVICE	R\$ 91,00	R\$ 5.460,00
9	<p>CAMISA TÉRMICA manga longa, cor azul cobalto, modelo masculino, tamanho GG, com a logomarca da SEMMA do lado esquerdo e ao lado direito na mesma direção do bolso esquerdo o Brasão da Prefeitura de Santa Izabel do Pará; a logo da gestão nas costas. Fabricado com poliéster especial que oferece proteção UVA e UVB +50. Com a presença do elastano proporcionando maior conforto e liberdade de movimentos. Tecido com propriedade térmica que retém o calor do corpo e isola de temperaturas extremas. Possui médio isolamento térmico, protege contra o calor, vento e umidade externa, mantendo a temperatura do corpo. Permite a transferência rápida dos vapores da transpiração, mantendo o corpo sempre seco. Toque acetinado e geladinho com média compressão. Composição: 92% Poliéster, 08% Elastano. Forro: 100% Algodão.</p>	UND	20	HP SERVICE	R\$ 91,67	R\$ 1.833,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

10	UNIFORME EPI: CAMISA manga longa com punho em elástico ajustado ao pulso, gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14cm de altura, modelo masculino, tecido em elanca grossa com a presença do elastano proporcionando maior conforto e liberdade de movimentos Composição: 92% Poliéster, 08% Elastano. Forro: 100% Algodão, com faixas reflexivas na camisa em toda sua circunferência, a 24cm da barra, aproximadamente 5 cm de largura e faixa reflexiva nas margens em toda sua circunferência, a 30cm do punho, aproximadamente 5cm de largura; deverá conter a Logomarca da SEMMA do lado esquerdo e ao lado direito na mesma direção do bolso esquerdo o Brasão da Prefeitura de Santa Izabel do Pará; a logo da gestão nas costas. E também nas costas em baixo da logo da gestão deverá conter a frase "Santa Izabel cada vez melhor" Cor Azul Cobalto, tamanho (P).	UND	50	HP SERVICE	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
11	UNIFORME EPI: CAMISA manga longa com punho em elástico ajustado ao pulso, gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14cm de altura, modelo masculino, tecido em elanca grossa com a presença do elastano proporcionando maior conforto e liberdade de movimentos Composição: 92% Poliéster, 08% Elastano. Forro: 100% Algodão, com faixas reflexivas na camisa em toda sua circunferência, a 24cm da barra, aproximadamente 5 cm de largura e faixa reflexiva nas margens em toda sua circunferência, a 30cm do punho, aproximadamente 5cm de largura; deverá conter a Logomarca da SEMMA do lado esquerdo e ao lado direito na mesma direção do bolso esquerdo o Brasão da Prefeitura de Santa Izabel do Pará; a logo da gestão nas costas. E também nas costas em baixo da logo da gestão deverá conter a frase "Santa Izabel cada vez melhor" Cor Azul Cobalto, tamanho (M).	UND	70	HP SERVICE	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

12	UNIFORME EPI: CAMISA manga longa com punho em elástico ajustado ao pulso, gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14cm de altura, modelo masculino, tecido em elanca grossa com a presença do elastano proporcionando maior conforto e liberdade de movimentos Composição: 92% Poliéster, 08% Elastano. Forro: 100% Algodão, com faixas reflexivas na camisa em toda sua circunferência, a 24cm da barra, aproximadamente 5 cm de largura e faixa reflexiva nas margens em toda sua circunferência, a 30cm do punho, aproximadamente 5cm de largura; deverá conter a Logomarca da SEMMA do lado esquerdo e ao lado direito na mesma direção do bolso esquerdo o Brasão da Prefeitura de Santa Izabel do Pará; a logo da gestão nas costas. E também nas costas em baixo da logo da gestão deverá conter a frase "Santa Izabel cada vez melhor" Cor Azul Cobalto, tamanho (G).	UND	60	HP SERVICE	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
13	UNIFORME EPI: CAMISA manga longa com punho em elástico ajustado ao pulso, gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14cm de altura, modelo masculino, tecido em elanca grossa com a presença do elastano proporcionando maior conforto e liberdade de movimentos Composição: 92% Poliéster, 08% Elastano. Forro: 100% Algodão, com faixas reflexivas na camisa em toda sua circunferência, a 24cm da barra, aproximadamente 5 cm de largura e faixa reflexiva nas margens em toda sua circunferência, a 30cm do punho, aproximadamente 5cm de largura; deverá conter a Logomarca da SEMMA do lado esquerdo e ao lado direito na mesma direção do bolso esquerdo o Brasão da Prefeitura de Santa Izabel do Pará; a logo da gestão nas costas. E também nas costas em baixo da logo da gestão deverá conter a frase "Santa Izabel cada vez melhor" Cor Azul Cobalto, tamanho (GG).	UND	20	HP SERVICE	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
VALOR GLOBAL						R\$ 48.303,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

1.2 A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1 Processo Administrativo 604/2023; TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

2.2 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

2.3 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Compra emitida e entregue pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Izabel do Pará onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades;

2.4 O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

2.5 O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

2.6 O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

2.6.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.6.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

2.7. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

4.1 Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2 A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3 O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.

5.1 O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 48.303,40** (quarenta e oito mil trezentos e três reais e quarenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco do Brasil, Agência: 0765-X, Conta Corrente nº 67153-3, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações **UO: 0901 - Fundo Municipal de Meio Ambiente**

PT:181220002 2.092 Manutenção das Ações da SEMA

Natureza da Despesa: 339030

Valor - R\$ 48.303,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA -DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2 Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4 Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5 Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7 Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

8.1.8 As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9 Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2 Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **judicialmente, nos termos da lei.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do constante no 11.1.1 não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 26 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Contratante

Jorge Antônio Santos Bittencourt

Secretário Municipal

H DE F PIRES SERVICOS LTDA.

Contratada